TERçA | 06/10/2026
EDIÇÃO 1214
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.531, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

[Projeto de Lei nº 102|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR DE ADAMANTINA , PARA ABRIGAR, EM REGIME DE INTERNATO, PESSOAS QUE APRESENTEM DEPENDÊNCIA QUIMICA E PSIQUICA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TUPÃ. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a **Associação de Repouso Nosso Lar** (CNPJ 43.007.814/0001-60), instituição de caráter assistencial, com sede na Rua Hermenegildo Lopes Pedroso, nº 500, Vila Jardim, em Adamantina, Estado de São Paulo, objetivando abrigar, em regime de internato, e promover a recuperação de pessoas radicadas no Município de Tupã, que apresentem quadro de dependência química ou psíquica.

Art. 2° Para a remuneração dos serviços prestados pela Instituição no corrente exercício, é autorizada a abertura de crédito adicional especial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, cujo desembolso far-se-á em 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, a partir de 1º de setembro de 2026.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos provenientes da anulação, parcial, da seguinte ficha de despesa:

2 PODER EXECUTIVO

.9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2421.0000 – Gestão de Saúde

Ficha 136 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – R$ 30.000,00

Art. 3º Os encargos decorrentes e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4° As obrigações administrativas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades autorizadas por esta Lei, assumidas pelos pactários, serão discriminadas no convênio e termos aditivos, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária – LOA para 2026).

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retrotração dos seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 DE SETEMBRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Decretos

DECRETO Nº 11. 507, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR DE ADAMANTINA, PARA ABRIGAR, EM REGIME DE INTERNATO, PESSOAS QUE APRESENTEM DEPENDÊNCIA QUIMICA E PSIQUICA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TUPÃ. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.531, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a **Associação de Repouso Nosso Lar** (CNPJ 43.007.814/0001-60), instituição de caráter assistencial, com sede na Rua Hermenegildo Lopes Pedroso, nº 500, Vila Jardim, em Adamantina, Estado de São Paulo, objetivando abrigar, em regime de internato, e promover a recuperação de pessoas radicadas no Município de Tupã, que apresentem quadro de dependência química ou psíquica.

Art. 2° Para a remuneração dos serviços prestados pela Instituição no corrente exercício, é autorizada a abertura de crédito adicional especial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, cujo desembolso far-se-á em 4 (quatro) parcelas mensais e

consecutivas, a partir de 1º de setembro de 2026.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos provenientes da anulação, parcial, da seguinte ficha de despesa:

2 PODER EXECUTIVO

.9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2421.0000 – Gestão de Saúde

Ficha 136 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – R$ 30.000,00

Art. 3º Os encargos decorrentes e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4° As obrigações administrativas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades autorizadas pela Lei nº 5.532, assumidas pelos pactários, discriminadas no convênio e termos aditivos, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária – LOA para 2026).

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com retrotração dos seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 29 DE SETEMBRO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.874, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AS SERVIDORAS RENATA ROLDÃO GOMES E VANESSA VALE FERRER BRIANO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** as servidoras RENATA ROLDÃO GOMES (CRC-SP 1SP223219/0-3), Diretora de Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e VANESSA VALE FERRER BRIANO (CREA 5068977888), Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para exercerem respectivamente as funções de **Gestor Financeiro e** de **Responsável Técnico** do **Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, objetivando a construção de ARENINHA, neste Município,** conforme, revogada, expressamente, a Portaria nº 19.855, de 23 de dezembro de 2024, mantida a validade dos atos praticados durante a sua vigência, Memorando 20.308/2026 – Sistema 1DOC.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 30 de setembro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.875, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AS SERVIDORAS RENATA ROLDÃO GOMES E LETÍCIA MAYNARA CANO TORGAN PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE TUPÃ A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** as servidoras RENATA ROLDÃO GOMES (CRC-SP 1SP223219/0-3), Diretora de Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e LETÍCIA MAYNARA CANO TORGAN (CREA 5069484610) Engenheira, para exercerem respectivamente as funções de Gestor Financeiro e de Responsável Técnico do Convênio de Recapeamento Asfáltico no Município de Tupã a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, revogada, expressamente, a Portaria nº 20.520, de 27 de janeiro de 2026, mantida a validade dos atos praticados durante a sua vigência, conforme Memorando 20.308/2026 – Sistema 1DOC.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 30 de setembro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 06/10/2026 10:06:49 - HCED-6Y1P-7M5M-EDDP - PROTOCOLO: DATA: 06/10/2026 10:06:49

Emenda à Lei Orgânica Nº 34
05 de outubro de 2.026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 2º, do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Tupã, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

ALTERA O § 6º E ACRESCENTA OS §§ 13, 14 E 15 AO ART. 155 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ (LEI Nº 3.070, DE 4 DE ABRIL DE 1990), PARA ADEQUAR O REGIME DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 17, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, AO COMUNICADO SDG Nº 28, DE 8 DE MAIO DE 2025, E ÀS DETERMINAÇÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PROFERIDAS NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) Nº 854.

Art. 1º O § 6º do art. 155 da Lei Orgânica do Município de Tupã (Lei nº 3.070, de 4 de abril de 1990) passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade do percentual estabelecido será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º O art. 155 da Lei Orgânica do Município de Tupã passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 13, 14 e 15:

§ 13 A execução das emendas individuais impositivas de que trata este artigo é obrigatória, ressalvada a ocorrência de impedimento de ordem técnica, assim entendido o óbice objetivo, de natureza orçamentária, financeira, técnica, jurídica ou operacional, devidamente motivado pelo Poder

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Executivo e comunicado ao autor da emenda, sendo vedada a recusa de execução por razões de conveniência ou oportunidade política, cabendo à Lei de Diretrizes Orçamentárias detalhar o rol de hipóteses de impedimento de ordem técnica e o respectivo cronograma de análise e de comunicação ao Poder Legislativo.

§ 14 A execução da emenda individual impositiva fica condicionada à prévia apresentação, pelo autor, de Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, com identificação do objeto, do beneficiário, das metas físicas e finalísticas, do cronograma físico-financeiro e da memória de cálculo dos custos, na forma disciplinada em lei específica e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 15 É vedada a instituição, no âmbito do Município, de emendas parlamentares de bancada ou de qualquer modalidade coletiva com caráter impositivo, permanecendo o regime de execução obrigatória restrito às emendas individuais de que trata este artigo.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 5 de outubro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 06/10/2026 10:06:49 - HCED-6Y1P-7M5M-EDDP - PROTOCOLO: DATA: 06/10/2026 10:06:49